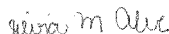
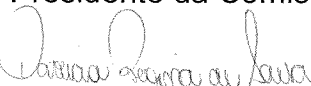


Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados à **Tomada de Preços nº 102/2015** destinada à **contratação de empresa para adequação da infraestrutura do sistema elétrico do Centreventos Cau Hansen**. Aos 02 dias de junho de 2015, às 08h30, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 019/2015, composta por Silvia Mello Alves, Thiago Roberto Pereira e Patrícia Regina de Sousa, sob a presidência da primeira para julgamento da habilitação. Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações acerca dos documentos apresentados: **Ecolux Engenharia e Iluminação Ltda.**, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 02489/2002 expedida pelo CREA-SC, referente ao profissional Elismar Perardt (fl. 225) não possui indicação da instalação de grupo gerador de energia elétrica, somente o Atestado emitido pela empresa Inplac Indústria de Plásticos S/A (fl. 224), vinculado à CAT, comprova a execução dos serviços. **RJ Instalações Elétricas Eireli EPP**, apresentou Balanço Patrimonial (fls. 160/169) sem o respectivo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e ainda sem o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial, conforme exigência do item 8.4 "m" do edital. Não foi possível ainda, verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais nº. 7143 (fl. 156), uma vez que, é fato público e notório que em 27 de maio de 2015 ocorreu um incêndio na sede da Prefeitura de Criciúma que afetou o sistema interno, inviabilizando a realização da autenticação do mencionado documento, e conforme contato telefônico realizado através do número (48) 34380030, o Sr. Adriano, funcionário da Prefeitura de Criciúma, informou que não há previsão para retorno das atividades. Entretanto, conforme item 8.7 do edital e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, é permitida a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, uma vez que restou comprovada sua condição de Microempresa através da Certidão Simplificada nº. 047758/2015-01 (fl. 187), expedida pela Junta Comercial de Santa Catarina, a Comissão decide aceitar a certidão sem a respectiva validação tendo em vista que posteriormente caso apurado alguma restrição, poderá a empresa beneficiar-se do direito de Empresa de Pequeno Porte. **Proelt Engenharia Ltda**, o Atestado Técnico (fl. 320) emitido pelo Joinville Shopping Participações não possui o registro junto ao CREA. No entanto, os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas empresas A. Angeloni & Cia. Ltda. (fl.323) e Stemac S/A Grupo Geradores (fl. 326), atendem às exigências do edital. **Cepenge Engenharia Ltda**, os Atestados emitidos pelas empresas Sudestefarma S/A Produtos Farmacêuticos (fls. 437 e 438) e Seleta Engenharia Ltda. (fls. 441 e 442) não atendem ao quantitativo mínimo exigido no item 8.4 "p" do edital "*sistema de geração de energia em baixa tensão com potência mínima de 200kVA*". Ainda, as Certidões de Acervo Técnico apresentadas (fls. 439, 440, 443 e 444) e vinculadas aos referidos atestados, também não comprovam a execução mínima exigida pelo profissional responsável. **Engfer Ferrovias Ltda.**, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba vinculado à CAT nº 15616/2012 (fls. 488 a 496), não atende às exigências do edital, pois não comprova qualificação técnico-operacional da proponente. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR: Ecolux Engenharia e Iluminação Ltda.**, por não comprovar que o responsável técnico da proponente tenha executado *sistema de geração de energia em baixa tensão com potência*

mínima de 200 kVA, conforme exigência do item 8.4 “o” do edital. **RJ Instalações Elétricas Eireli EPP**, por apresentar o Balanço Patrimonial, sem o respectivo Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial, conforme exigência do item 8.4 “m” do edital: **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (...) com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro. Cepenge Engenharia Ltda.**, por não comprovar que a proponente e o responsável técnico tenham executado o quantitativo mínimo exigido nos itens 8.4 “o” e “p” do edital “*sistema de geração de energia em baixa tensão com potência mínima de 200 kVA*”. **Engfer Ferrovias Ltda**, por não atender à exigência do item 8.4 “p” do edital, pois o Atestado emitido pela Paraná Edificações não contempla a execução de *sistema de geração de energia em baixa tensão com potência mínima de 200 kVA*. Assim, a Comissão decide **HABILITAR** para a próxima fase do certame as empresas: Sadenco Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda; Zaneli Serviços Elétricos Ltda; Proelt Engenharia Ltda; Santa Rita Comércio e Instalações Ltda.; LB Engenharia Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

  
Silvia Mello Alves  
Presidente da Comissão

  
Patrícia Regina de Sousa  
Membro de Comissão

  
Thiago Roberto Pereira  
Membro de Comissão